



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 556, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Dia do Doador Voluntário de Sangue e dá outra providência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 8º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Cabeceira Grande o dia do Doador voluntário de Sangue, a ser comemorado no dia 25 de novembro, dedicado à realização de campanhas e ações educativas para a importância de ser um doador de sangue.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado neste dia, além de homenagear as pessoas que doam sangue, a organizar congresso e ou palestras para informar e conscientizar a população sobre a importância de ser um doador de sangue.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 12 de Setembro de 2017; 21º da instalação do Município.


VEREADOR FÁBIO COELHO
Presidente